



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

2. OBJETO:

Contratação de Show Musical com o Grupo “TRIO PARADA DURA”, para apresentação no evento **Festa da Fogueira 2025**, a ser realizado no dia 29 de Junho de 2025.

Tipo de licitação: Inexigibilidade, Art. 74, inciso II.

Subcontratação: não será permitida;

Condição do serviço: por possuir características usualmente encontradas no mercado e execuções pontuais, em datas específicas do calendário de eventos municipal, os serviços se caracterizam de natureza comum e não continuada;

Contato do responsável: cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de artistas para a realização de show musical durante o evento “**Festa da Fogueira 2025**” tem como objetivo principal proporcionar momentos de lazer e entretenimento para a comunidade cachoeirense, bem como para turistas e visitantes.

Além disso, o evento busca fomentar a valorização da cultura local e promover o fortalecimento de tradições regionais, contribuindo para o desenvolvimento da identidade cultural do município. A apresentação artística também é uma ferramenta para atrair um maior público, ampliando a visibilidade e o alcance do evento.

Vale ressaltar que a presença de artistas no evento eleva sua credibilidade e atratividade. Dessa forma, justifica-se a contratação de artistas como parte essencial da programação e do sucesso do evento.

Devido a singularidade do serviço contratado, por tratar-se de cunho cultural e artístico, que devido à inviabilidade de competição do objeto, deverá ser uma contratação direta, sem necessidade de realização de um processo licitatório (Art. 74, II da Lei Federal de n.º 14.133/2021), deverá atender o interesse da administração pública. Além disso, o processo deverá ser realizado de forma global, ou seja, sem parcelamento dos itens, uma vez que, por se tratar de uma escolha direta de prestador único de serviços, não existe lógica em divisão de itens.

3.2. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha do Grupo “**TRIO PARADA DURA**” para a apresentação no evento “**Festa da Fogueira 2025**” foi fundamentada em sua trajetória reconhecida e na identificação de seu repertório musical com o perfil e os objetivos do evento.

O “**TRIO PARADA DURA**” é um icônico grupo musical brasileiro de música sertaneja, formado em Minas Gerais no ano de 1973. Com uma trajetória de sucesso que atravessa gerações, o Trio se consolidou como um dos conjuntos mais relevantes e influentes do Brasil, deixando sua marca no cenário artístico nacional. Com canções memoráveis e um legado que ajudou a moldar a cultura sertaneja, o grupo se tornou um dos mais antigos e bem-sucedidos da história da música sertaneja. Com 50 anos de carreira, quando ainda era do disco de vinil, vive atualmente uma das melhores fases da sua trajetória com 100 milhões de discos vendidos e 17 certificados de venda na carreira. O trio tem no seu repertório o Sertanejo Raiz, que se encaixa com o perfil da nossa Festa. A decisão foi fortalecida por uma análise criteriosa de sua exposição de mercado e pelo sucesso que o grupo vem conquistando em suas apresentações, devidamente consagrado pela opinião pública.

Por fim, o histórico de performances bem-sucedidas, bem como sua capacidade de adaptar-se ao

Deferido em 19/05/25
J. Custodial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

contexto e às expectativas do público, são aspectos que justificam sua escolha como peça central da programação do evento.

4. GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO OU ALTO):

Média, tendo em vista do evento ocorrer em junho do corrente ano.

5. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

A realização de Estudo Técnico Preliminar não será necessária pela simplicidade da contratação, conforme previsto pelo Art. 15-A Decreto Municipal de n.º 4.443/2024.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DE CONTRATAÇÃO:

6.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Quadro 01 abaixo, demonstra a informação necessária:

Quadro 01 - Descrição Detalhada do Objeto

ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL	DETALHAMENTO
01	01	serviço	R\$ 255.000,00	Show musical o TRIO PARADA DURA: - Cachê - Transporte dos artistas e equipe (Percurso de ida e volta à cidade do evento) - Nota Fiscal - Hospedagem - Traslado local - Diária de alimentação (água/bebidas) - Duração do show – 01h45min

6.2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Com o objetivo de justificar o valor da contratação, foi realizada uma pesquisa baseada em contratações similares efetuadas por outros municípios. Em dois contratos analisados, aplicou-se o índice do período (+4,30188%) e outro de (+0,99245%) conforme previsto na Lei 14.133/21. Assim, a justificativa foi complementada com a apresentação de uma nota fiscal emitida no período de até 01 (um) ano à data da proposta. O método para justificar a contratação tem respaldo na Lei 14.133/21, Art. 23, §1º, II e §4º.

Segue abaixo as referências mencionadas acima:

Quadro 02 - Referências e seus Valores

ITEM	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO (R\$)
01	01 serviço	Prefeitura Municipal de Urucuaia/MG, Contrato Administrativo n.º 215/24	R\$ 260.000,00	R\$ 271.184,89
02	01 serviço	Nota Fiscal emitida em 23/09/2024	R\$ 260.000,00	-
03	01 serviço	Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, Contrato Administrativo n.º 179/25	R\$ 250.000,00	252.481,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Desta forma, podemos afirmar que o valor apresentado na proposta está em perfeita consonância com o realizado pelo grupo.

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apenas os documentos já necessários, impostos pelas leis de contratações públicas. Nenhum documento específico.

8. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica.

9. PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO:

Dia 29 de junho de 2025, domingo, às 00h15min.

10. LOCAL, FORMA E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviços ocorrerá no Pátio da Fogueira, Vista Alegre, em Cachoeira de Minas/MG, no dia 29 de junho de 2025, domingo, às 00h15. A prestação de serviços compreende “**105 minutos de apresentação**”, de modo a compor as atrações da **Festa da Fogueira 2025**, realizado por essa Secretaria.

11. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU DOS SERVIÇOS:

Não se aplica.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Iniciar a execução do objeto após o recebimento de documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal;
- Não alterar o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- Prestar os serviços às suas custas (impostos, taxas, transporte, alimentação, água e afins), mediante documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal;
- Responsabilizar-se por todas as despesas com os integrantes da banda, envolvidos na prestação dos serviços (estadas, alimentação, água, transporte, encargos sociais e demais exigências das Leis Trabalhistas, entre outros);
- Não repassar à contratante, de qualquer forma, custos referentes aos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;
- Se responsabilizar pelas despesas de estadia para todos os integrantes da equipe, as refeições constituem-se de almoço e jantar (self-service) no dia da apresentação para todos os integrantes da equipe e van para traslado local;
- Arcar com as despesas de lanche no camarim, no dia da apresentação para todos os integrantes da equipe, bem como o fornecimento de água mineral durante a montagem dos equipamentos;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidente que, porventura, venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste documento, bem como instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- Colocar, nas áreas de execução dos serviços, empregados com funções de fiscalização e supervisão;
- Indicar alguém para representá-la durante a execução do contrato, instruindo aos empregados que executarão as atividades quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal do órgão contratante;
- Atender às orientações da Secretaria e as solicitações feitas pelo responsável pela fiscalização do órgão contratante, para a execução fiel do objeto;
- Responsabilizar pelos prejuízos causados ao município de Cachoeira de Minas ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços constantes neste documento;
- Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento semelhante, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA figurinos e cenário para apresentação da banda na execução do serviço ora contratado;
- Deverá a CONTRATADA apresentar repertório de acordo com a solicitação da Secretaria responsável pela contratação, sendo este pertinente à festividade, com duração de 01h45min de show, podendo ser ajustado entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- Não comercializar, nem permitir que seja comercializado por terceiros, produtos vinculados à imagem do grupo, à sua marca ou ao seu nome;
- Fica proibido qualquer tipo de divulgação de patrocinadores durante o evento pelo artista e equipe;
- Os artistas deverão estar na cidade no mínimo 02 (duas) horas antes do início da apresentação;
- Realizar a passagem de som e o teste dos equipamentos até no máximo às 19h00 do dia 28/06/2025 sob pena de multa de 30% do valor do contrato; e
- Iniciar a apresentação artística impreterivelmente até às 00h15min do dia 29/06/2025, sob pena de multa de 30% do valor do contrato, ou rescisão unilateral do mesmo.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Verificar a conformidade dos serviços prestados para fins de aceitação definitiva do objeto, conforme previsto na proposta;
- Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços contratados para que possam ser corrigidas em tempo hábil;
- Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento das obrigações da contratada;
- Em caso de perfeitas condições de prestação dos serviços, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste documento;
- Efetuar o pagamento no valor previsto;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, a fim de verificar qualquer ocorrência que possa acontecer;
- Notificar a CONTRATADA, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados durante a execução do Contrato;
- Providenciar todos os alvarás e licenças necessárias nas repartições públicas competentes, inclusive ECAD, além de providenciar seguranças para o palco e componentes da CONTRATADA sendo no mínimo 04 (quatro) seguranças – que deverão permanecer no recinto até o término da apresentação do show da CONTRATADA;
- Providenciar a segurança dos equipamentos de sonorização, iluminação e instrumentos musicais de propriedade da CONTRATADA e se responsabilizar por danos ou prejuízos que vierem a ser causados aos mesmos, no local da apresentação, caso reste comprovado que os referidos danos ou prejuízos decorreram de mau funcionamento das instalações proporcionadas pela CONTRATANTE, ou de atos praticados por terceiros, a CONTRATADA fará o orçamento dos serviços que deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

autorizados e pagos pela CONTRATANTE;

- Caso o CONTRATADO não possa se apresentar por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que exclusivamente de conduta da CONTRATADA, a apresentação poderá ser adiada a critério da CONTRATANTE;
- O evento será remarcado por parte da CONTRATANTE;
- Nenhuma das partes será penalizada ou multada, por motivo de caso fortuito ou motivo maior;
- O pagamento será efetuado após a realização do evento remarcado, garantindo o cumprimento da obrigação contratual;
- Caso a remarcação não seja possível dentro de um prazo razoável, as partes poderão optar pelo cancelamento do contrato, sem ônus ou penalidades adicionais.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 10 dias após a total realização dos serviços solicitados. Entende-se como “serviços solicitados” tudo aquilo que estiver contido no documento “Solicitação de Fornecimento”.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas para atendimento desta demanda estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária n.º 2.889 de 19 de novembro de 2024, sob o seguinte código:

- 02.09.01.13.392.1301.2.035.339039-558.

16. FISCALIZAÇÃO:

Concordo em executar a atividade de fiscalização de possíveis futuros contratos ou instrumentos semelhantes, gerados a partir deste DFD e pelo período de suas vigências.

Afirmo também que, para contratos ou instrumentos semelhantes, gerados a partir de outras formalizações de demanda, mesmo que do mesmo objeto, uma nova aceitação para fiscalização será necessária.

Emerson Eduardo Ribeiro

Diretor de Esporte e Lazer

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

Até 31/07/2025.

18. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis no prazo de 12 meses. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

20. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

21. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da responsável pela fiscalização, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

22. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Não houve necessidade por conta da simplicidade da contratação, conforme previsto pelo Art.15-B, do Decreto Municipal de n.º 4.443/2024.

23. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste documento.

Rui Rafael Rezende

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Data: 19/05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

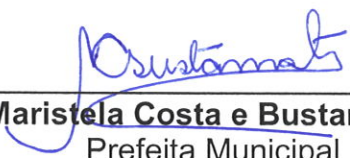
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 024/2025

Nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancial parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, **AUTORIZO** o **Processo Administrativo n.º 070/2025** como **Inexigibilidade n.º 024/2025**, cujo objeto refere-se à *contratação de Show Musical com o grupo "TRIO PARADA DURA", para apresentação no evento Festa da Fogueira 2025, a ser realizado no dia 29 de Junho de 2025, com a pessoa jurídica TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA*, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.754.105/0001-95, no valor total de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Cachoeira de Minas, 26 de maio de 2025.


Maristela Costa e Bustamante
Prefeita Municipal